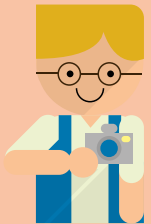




# QUERO SER MEI



© 2018, SEBRAE/RS

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul

É proibida a duplicação ou a reprodução deste volume, total ou parcialmente, por quaisquer meios, sem a autorização expressa do SEBRAE/RS.

**Informações e contato:**

SEBRAE/RS – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Rio Grande do Sul

Rua Sete de Setembro, 555 – Bairro Centro – CEP 90010-190 – Porto Alegre – RS

Telefone: 0800 570 0800 – Site: [www.sebrae-rs.com.br](http://www.sebrae-rs.com.br) – E-mail: [info@sebrae-rs.com.br](mailto:info@sebrae-rs.com.br)

**Entidades Integrantes do Conselho Deliberativo do SEBRAE/RS:**

Badesul Desenvolvimento S/A – Agência de Fomento/RS

Banco do Brasil S/A

Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL

Caixa Econômica Federal

Centro das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – CIERGS

Federação da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul – FARSUL

Federação das Associações Comerciais e de Serviços do Rio Grande do Sul – FEDERASUL

Federação das Câmaras de Dirigentes Lojistas do Rio Grande do Sul – FCDL-RS

Federação das Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul – FIERGS

Fundação de Amparo à Pesquisa do Rio Grande do Sul – FAPERGS

Federação do Comércio de Bens e de Serviços do Estado do Rio Grande do Sul – FECOMÉRCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia – SDECT

Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI-RS

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – SENAR-RS

**Presidente do Conselho Deliberativo do SEBRAE/RS:**

Gedeão Silveira Pereira

**Diretoria Executiva:**

Diretor-Superintendente – Derly Cunha Fialho

Diretor Técnico – Ayrton Pinto Ramos

Diretor de Administração e Finanças – Carlos Alberto Schütz

**Equipe Técnica:**

Ana Claudia Fagundes Monticelli – Gerência de Soluções

Cesar Mauricio Samuel do Nascimento – Regional Planalto

Lucas Rodrigues Soveral – Central de Relacionamento

Miriam Menezes da Silva – Gerência de Soluções

Tanise Anesi Rosso – Regional Planalto

**Projeto Gráfico, Diagramação:**

Carolina Lopes da Silva

**Revisão Ortográfica:**

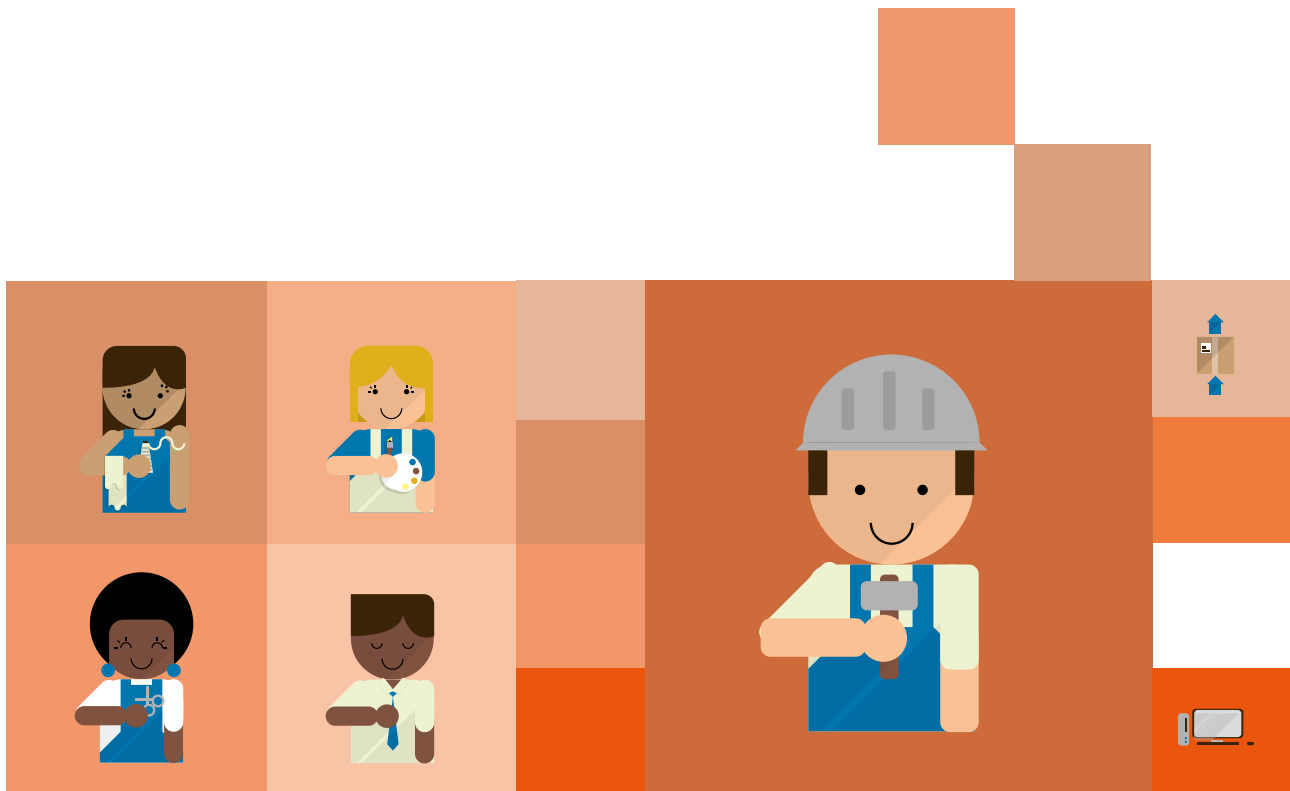
SEBRAE/RS

# SUMÁRIO

<b>Apresentação</b>	<b>4</b>
<b>Quem pode ser MEI</b>	<b>5</b>
<b>Vantagens de se tornar um MEI</b>	<b>6</b>
<b>Quais são as obrigações do MEI?</b>	<b>7</b>
<b>Quem não pode ser MEI?</b>	<b>9</b>
<b>Como faço para me tornar um MEI?</b>	<b>10</b>
<b>Qual o custo da formalização do MEI?</b>	<b>11</b>
<b>O MEI no eSocial</b>	<b>12</b>
<b>O MEI tem direito ao INSS?</b>	<b>13</b>
<b>É possível se desenquadrar do MEI?</b>	<b>14</b>
<b>E se o MEI se arrepender de ter realizado o registro?</b>	<b>15</b>
<b>Quais as obrigações que precisará cumprir?</b>	<b>15</b>
<b>Onde o MEI pode buscar capacitações e informações para melhorar seu negócio?</b>	<b>17</b>
<b>Saiba mais</b>	<b>18</b>

# APRESENTAÇÃO

A Lei Complementar número 128, de 2008, criou condições especiais para que o trabalhador conhecido como “informal” possa se tornar uma empresa legalizada. Entre as vantagens oferecidas por essa lei está o registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a possibilidade de emitir notas fiscais, a contribuição previdenciária (INSS) para o empresário e sua família e o acesso ao crédito de forma mais simplificada.



# Quem pode ser MEI?

Para ser enquadrado como Microempreendedor Individual é necessário:

- 1) Ter Faturamento limitado a **R\$ 81.000,00 por ano** (ou proporcional de R\$ 6.750 por mês);
- 2) Não participar como sócio, administrador ou titular de outra empresa;
- 3) Contratar no máximo um empregado;
- 4) Exercer uma das atividades econômicas previstas no Anexo XIII, da Resolução 140/2018, o qual relaciona todas as atividades permitidas ao MEI.

## Fique atento!

O MEI deverá obrigatoriamente escolher uma atividade como principal e poderá, de forma opcional, registrar **até 15 (quinze)** ocupações para suas atividades secundárias no mesmo registro de empresa.

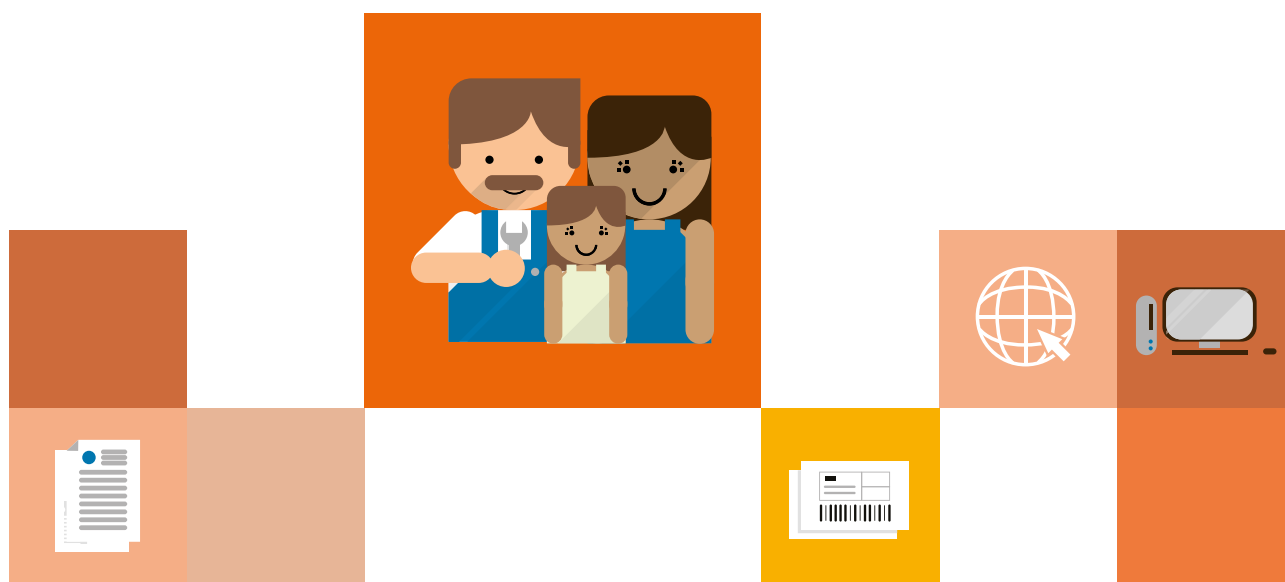
Para verificar se sua atividade está prevista para Microempreendedor Individual, acesse o Portal do Empreendedor:

[www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br)



# Vantagens de se tornar um MEI

- Formalização feita inteiramente pela Internet;
- Isenção total de taxas para formalização;
- Imediato funcionamento pela concessão do alvará provisório, mediante liberação prévia da prefeitura;
- Redução de carga tributária com impostos fixos mensais;
- Possibilidade de emissão de nota fiscal;
- Isenção de escrituração fiscal e contábil (desobrigação de contador);
- Cobertura previdenciária para o empreendedor e seus familiares;
- Acesso ao crédito e a serviços financeiros com taxas diferenciadas;
- Segurança para exercer sua atividade de forma legal;
- Melhor poder de negociação junto aos fornecedores.



# Quais são as obrigações do MEI?

- Antes da formalização, o MEI deve consultar junto à prefeitura se será possível registrar seu negócio no endereço que deseja, em razão da Legislação Municipal. O MEI deve atentar para outras licenças de funcionamento como: vigilância sanitária, Bombeiros, Meio Ambiente entre outros.

- Emitir nota fiscal de forma obrigatória para outras empresas, exceto quando a empresa destinatária emitir nota fiscal de entrada. A emissão de nota fiscal para consumidor pessoa física não é obrigatória. Porém, caso o MEI queira, poderá emitir sem problemas.

- Preencher, todos os meses, o Relatório Mensal de Receitas Brutas (que é o controle de entradas e saídas), conforme modelo disponível no Portal do Empreendedor.

- O MEI precisa guardar as notas fiscais de suas compras e vendas, pelo prazo de **05 anos**, a contar da data de sua emissão.

- Realizar o pagamento mensal, até o **dia 20**, do **DAS** - Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Esse valor é fixo e deve ser pago mesmo que não tenha tido faturamento no respectivo mês.

- Declarar, anualmente, a receita bruta total correspondente ao ano anterior, através da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI – **DASN - SIMEI**. Essa declaração deve ser entregue até o dia **31 de maio**. Caso ocorra atraso na entrega, haverá cobrança de multa.

- O MEI que possui um funcionário deve recolher, mensalmente, o FGTS com alíquota de 8% sobre o valor do salário pago, preencher e entregar a Guia de Recolhimento do **FGTS** e Informações à Previdência Social (**GFIP**) à Caixa Econômica Federal.

## Fique atento!

O MEI que não efetuar o pagamento da DAS por 12 meses consecutivos e não realizar a entrega da Declaração, poderá ter o CNPJ cancelado automaticamente.

Caso o empresário durante o ano não tiver faturamento ou ficar sem movimento, também será necessário elaborar e entregar a Declaração Anual de Faturamento – DASN-SIMEI relativa às informações do ano anterior. Para esses casos, o valor informado será de R\$ 0,00 (sem faturamento), nos campos das Receitas Brutas Vendas e/ou Serviços.

O MEI precisa realizar as devidas baixas da empresa em caso de encerramento das atividades.

O Decreto nº 47.026 impede o MEI de ter Inscrição Estadual no RS. Para ler na íntegra acesse:

<http://www.legislacao.sefaz.rs.gov.br/Site/Document.aspx?inpKey=171342>



# Quem não pode ser MEI?

- Pensionista e Servidor Público Federal em atividade. Servidores públicos estaduais e municipais devem observar os critérios da respectiva legislação, que podem variar conforme o estado ou município.
- Estrangeiro com visto provisório. É possível formalizar apenas mediante apresentação do Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, pois este é o “visto permanente”.
- Pessoa que seja titular, sócio ou administrador de outra empresa.
- Aqueles que exercem atividades que não são permitidas para o MEI, como: serviços de natureza intelectual, regulamentados por lei, fisioterapeuta, psicólogo, contador, personal trainer, representante comercial, corretor de imóveis, advogado; construção de imóveis e obras de engenharia em geral, entre outras.

## Fique atento!

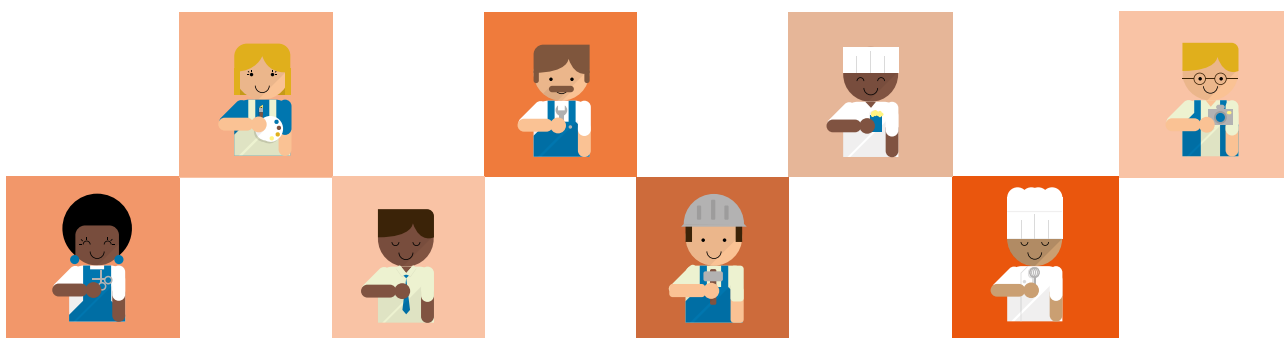
Ao efetuar o registro como MEI, você poderá perder alguns benefícios caso esteja recebendo, como:

- Seguro desemprego;
- Aposentadoria por invalidez;
- Auxílio doença;
- Produtor Rural (aposentadoria especial) \*
- Funcionários públicos devem observar o estatuto da instituição antes de realizar a formalização.

Consulte a previdência para mais informações e os respectivos órgãos competentes antes de realizar o registro.

# Como faço para me tornar um MEI?

Após a liberação prévia da prefeitura municipal, você poderá realizar o registro da sua empresa por meio do Portal do Empreendedor. Se precisar de auxílio, pode buscá-lo na Sala do Empreendedor em sua cidade.



## Fique atento!

Existem sites na internet que cobram pela formalização como MEI. São serviços prestados por empresas privadas. Portanto, o registro só é GRATUITO se realizado por meio do site [www.portaldoeempreendedor.gov.br](http://www.portaldoeempreendedor.gov.br), no atendimento nas salas do Empreendedor.

Lembre-se de ter em mãos os seguintes documentos na hora de realizar o registro:

- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- Recibo de entrega da última declaração de imposto de renda, caso declare ou se for estrangeiro;
- Se não declara imposto de renda, deverá ter em mãos o Título de Eleitor.

# Qual o custo da formalização do MEI?

Para efetuar a formalização, não existem custos ou taxas. Porém, após a formalização, o MEI deverá efetuar o pagamento do valor fixo mensal referente a tributação da empresa. Este pagamento ocorre através do **DAS**.

Após a formalização é necessário o pagamento mensal dos tributos de **R\$ 49,90** (INSS), acrescido de **R\$ 5,00** (para Prestadores de Serviço) ou **R\$ 1,00** (para Comércio e Indústria) por meio do **DAS** (carnê) emitido através do Portal do Empreendedor.

O Microempreendedor Individual pagará mensalmente, no máximo, **R\$ 55,90**.

COMÉRCIO/INDÚSTRIA	SERVIÇOS	COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
INSS R\$ 49,90 ICMS R\$ 1,00	INSS R\$ 49,90 ISS R\$ 5,00	INSS R\$ 49,90 ICMS R\$ 1,00 ISS R\$ 5,00
<b>Total R\$ 50,90</b>	<b>Total R\$ 54,90</b>	<b>Total R\$ 55,90</b>

O pagamento do DAS deverá ser feito até o dia 20 de cada mês, para garantir os seus direitos. O pagamento em atraso prevê juros e multa.

Para acesso ao DAS acesse [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br). É importante salientar que mesmo que você registre o CNPJ e não esteja exercendo a atividade o DAS é devido da mesma forma e deve ser recolhido mensalmente. O MEI poderá efetuar o pagamento do DAS através de pagamento online, boleto bancário e débito automático.

# O MEI no eSocial

O QUE É? O eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas, que tem como função unificar a prestação de informações pelo empregador em relação aos seus trabalhadores (como cadastramento, vínculos, contribuições previdenciárias e folha de pagamento, entre outros), gerido pela CAIXA, INSS, Secretaria da Previdência, Ministério do Trabalho e Receita Federal do Brasil.

## O que é o eSocial Web Simplificado MEI?

É um sistema na Web do eSocial criada para facilitar a prestação das informações pelo Microempreendedor Individual ao eSocial, inclusive quanto aos cálculos e o pagamento dos tributos e dos encargos trabalhistas e previdenciários a serem recolhidos em função dos trabalhadores a eles vinculados.

## Sou MEI, mas não tenho funcionário. Preciso utilizar o eSocial ?

Não. Apenas os MEIs que possuem empregados precisam prestar as informações ao eSocial.



## Atenção!

Para saber mais sobre o eSocial acesse:  
<http://portal.esocial.gov.br/microempreendedor-individual-mei/manual-web-mei>

## O MEI tem direito ao INSS?

O MEI poderá usufruir dos benefícios desde de que esteja em dia com o pagamento do DAS. Também é necessário cumprir os prazos de carência de acordo conforme as especificações abaixo:

TIPO DE BENEFÍCIO	TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
Auxílio-doença	12 contribuições mensais
Aposentadoria por invalidez	12 contribuições mensais
Aposentadoria por idade	180 contribuições mensais
Salário maternidade	10 contribuições mensais
Pensão por morte	A partir do primeiro pagamento
Auxílio-reclusão	A partir do primeiro pagamento

Para requisição de benefício do INSS é preciso cumprir alguns pré-requisitos. Um deles é o número mínimo de contribuições mensais, como mostra o quadro acima. O outro é o tempo transcorrido entre o primeiro pagamento do DAS em dia e a data de solicitação do benefício.

Vale lembrar que o INSS realiza perícias para identificar se o benefício pode ser concedido ou não. Portanto, o fato de cumprir os pré-requisitos para a solicitação de benefício não assegura necessariamente a aprovação de recebimento do benefício por parte do INSS. Para mais informações, consulte a Previdência Social mais próxima de você ou ligue para o **fone 135**.

# É possível se desenquadrar do MEI?

Sim, existem duas situações em que poderá ocorrer o desenquadramento:

## POR OPÇÃO

O MEI poderá realizar o desenquadramento a qualquer momento e sem motivos, no entanto o efeito se dará a partir de 1º de janeiro do ano-calendário subsequente, exceto quando a comunicação for feita no mês de janeiro, quando os efeitos do desenquadramento valem para o mesmo ano-calendário. A comunicação do desenquadramento deve ser feita à Secretaria da Receita Federal.

## POR OBRIGAÇÃO

Caso houver o descumprimento das exigências legais, como, por exemplo: contratar mais de um funcionário, ultrapassar o limite de faturamento permitido, entrada de sócio, inclusão de atividade não permitida, abertura de filial ou de outra empresa. Nestes casos, o comunicado à Receita Federal deve ocorrer até o último dia útil do mês seguinte à ocorrência.

O MEI tem limite de compra. As aquisições de mercadorias não podem superar 80% dos ingressos de recursos no mesmo período, exceto se for para aumento comprovado de estoque. A consequência é a exclusão do CNPJ no SIMEI.



## E se o MEI se arrepender de ter realizado o registro?

A baixa do MEI é um procedimento que pode ser realizado a qualquer momento pela internet de maneira simplificada e gratuita.

## Quais as obrigações que precisará cumprir?

Enquanto a empresa permanecer ativa, continuam sendo cobrados os tributos relativos à empresa (DAS) e há obrigatoriedade de realizar a entrega das Declarações Anuais de Rendimentos.

## Fique atento!

Se o MEI realizar a baixa do registro, sem quitação dos débitos, nada impede que posteriormente sejam lançados ou cobrados do titular os impostos, contribuições e respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática comprovada e apurada em processo administrativo ou judicial de outras irregularidades.



## #Dica

Apesar de receber um tratamento simplificado com a dispensa de diversas obrigações, é importante que o MEI tenha controle de suas despesas mesmo que o empreendimento funcione na sua residência. Ficar atento aos custos de aluguel, luz, água, telefone e outros é fundamental para a gestão do seu negócio.

Para que você possa usufruir de todos os benefícios da nova lei, é importante estar em dia com suas obrigações. Não se esqueça que você é o responsável pelo sucesso da sua empresa.



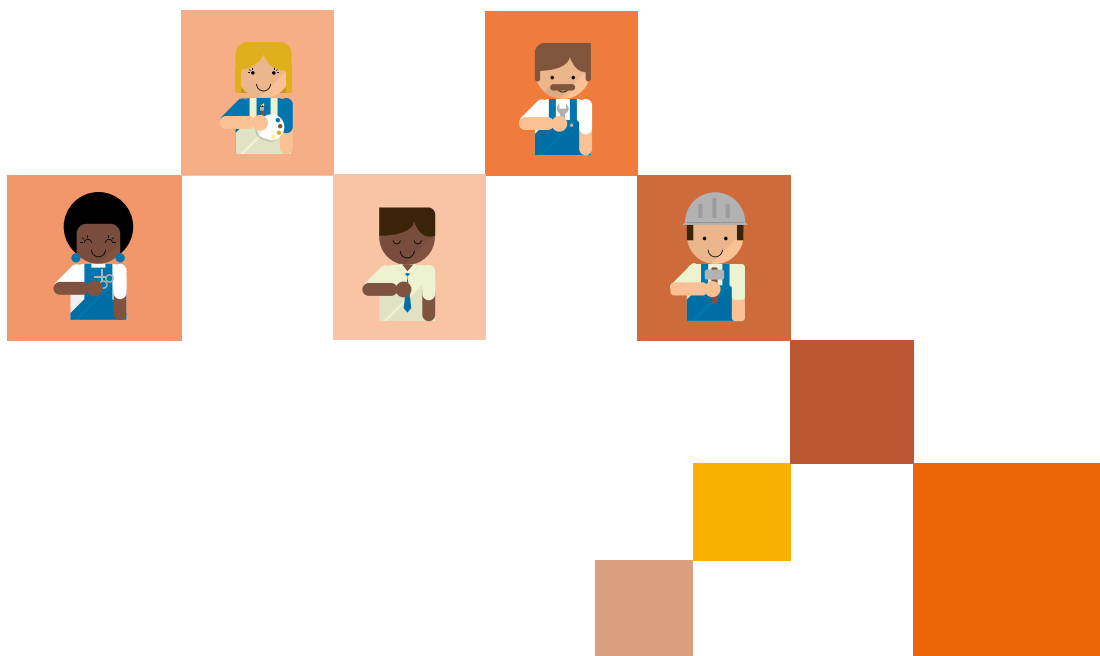


# Onde o MEI pode buscar capacitações e informações para melhorar seu negócio?

O MEI também poderá se capacitar através de cursos a distância gratuitos, através do site:

[www.sebraers.com.br](http://www.sebraers.com.br)

Consulte também a disponibilidade de capacitações através da Sala do Empreendedor em seu município. Aproveite estes conteúdos para melhorar sua gestão e resultados do seu negócio.



# Saiba mais

## **PARA MAIS INFORMAÇÕES, CONSULTE:**

[www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br)

Prefeitura do seu município.

Sala do Empreendedor da sua cidade

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)

unidades de atendimento mais próxima, portal [www.sebraers.com.br](http://www.sebraers.com.br)

ou Central de Relacionamento: 0800.570.0800

## **TELEFONES ÚTEIS**

### **Previdência Social:**

Central de Atendimento: 135

[www.previdencia.gov.br](http://www.previdencia.gov.br)

### **Receita Federal:**

Telefone: 146

[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)

### **Junta Comercial:**

(51) 3216.7500

[www.jucergs.gov.br](http://www.jucergs.gov.br)

### **Secretaria Estadual da Fazenda:**

(51) 3214.5500

[www.sefaz.rs.gov.br](http://www.sefaz.rs.gov.br)



[sebraers.com.br](http://sebraers.com.br)  
0800 570 0800